



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42

Fone: 212

Indianópolis - MG

Of. N.º

Assunto

Serviço

Lei nº 631/83, de 26 de outubro de 1983.

Dispõe sobre assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo primeiro:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, objetivando definir as bases de cooperação mútua para assistência médico-sanitária à população do Município de Indianópolis.

Artigo segundo:

Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Indianópolis, 26 de outubro de 1.983.

Jair Amaro

Jair Amaro

Prefeito Municipal.